

DECRETO Nº 1.541, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO que para fins de instalação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, há necessidade de declarar imóvel de utilidade pública;

CONSIDERANDO que para instalação do referido reservatório, no Bairro Jacupiranguinha, neste Município, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, apresentou através do Processo Interno sob nº 60847/19, documentação cartorária pertinente ao referido imóvel pertencente aos herdeiros de Antonio Lemos Capoeira, garantindo ser esses os possuidores da área de 125,00 m²;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cajati, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 7510/19 e memorial descritivo do cadastro CAD: /(A), medindo **125,00 m²** (cento e vinte e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário à instalação e funcionamento da **Estação Elevatória de Esgoto – EEE 2 Jacupiranguinha**, dentro do perímetro abaixo descrito: "Área: **(A - B - C - D - A) = 125,00m²**, Parte de terras em uma gleba de terra rural n. 10/40/336, do 10º Perímetro de Jacupiranga, município de Cajati, comarca de Jacupiranga, pertencente à matrícula 20.063 do C.R.I. de Jacupiranga – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7510/19, com a seguinte descrição, inicia no ponto aqui designado "A", situado no alinhamento da Rua Antonio Lemos Capoeira, entre os ponto titulados "77" e "76", distante 20,43m do ponto 77, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 267º23'01" por 10,00m até o ponto aqui designado "B"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 357º23'01" por 12,50m até o ponto aqui designado "C"; segue com azimute de 87º23'01" por 10,00m até o ponto aqui designado "D"; segue com azimute de 177º23'01" por 12,50m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto B até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 125,00m².

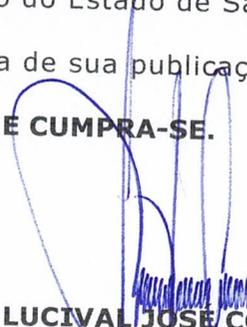
(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.541/19)

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 05 de novembro de 2019.



TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor Depto. de Administração